



LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2024
De 14 de junho de 2024

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 14.774,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais) mensais e do Vice-Prefeito em R\$ 7.387,00 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 6.501,00 (Seis mil, quinhentos e um reais) mensais.

Parágrafo Único. O subsídio dos Secretários Municipais será composto de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Artigo 37, Inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos na mesma data em que forem atualizados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Marta Regina Neckel
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças